

Data Revisão: Revista
Justificação: Alterações decorrentes da reestruturação da CCDR LVT, I.P.

Data: 08/05/2026
Versão: 6

Ciclo de Gestão:

2026

Designação do Serviço/Organismo:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

Missão:

- a) Definir e executar as respetivas estratégias de desenvolvimento regional;
b) Integrar e articular territorialmente políticas públicas indispensáveis à execução das políticas de desenvolvimento regional nos domínios do ambiente, cidades, economia, cultura, educação, saúde, ordenamento do território, conservação da natureza, e agricultura e pescas;
c) Assegurar o planeamento e a gestão da política de coesão no âmbito dos programas regionais, e dos programas de cooperação territorial europeia, enquadrados nos ciclos de programação das políticas da União Europeia, tendo em vista o desenvolvimento económico, social e cultural dos territórios que constituem as respetivas circunscrições;
d) Participar na formulação e execução das políticas públicas nas áreas da agricultura, do desenvolvimento rural e das pescas, apoiar os agricultores e as suas organizações e executar as ações necessárias no âmbito dos projetos de investimento apoiados por fundos públicos;
e) Participar na formulação e execução de outras políticas públicas, cujos serviços desconcentrados sejam integrados nas CCDR, I.P.;
f) Apoiar tecnicamente as autarquias locais e as suas associações;
g) Participar no planeamento das políticas públicas na área da educação e da formação profissional não superiores, nos seus diferentes níveis e modalidades, bem como acompanhar a organização e funcionamento das escolas, em estreita articulação com os municípios, as comunidades intermunicipais e os demais órgãos, serviços e organismos da área governativa da educação, ciência e inovação, de modo a promover o desenvolvimento e a consolidação da sua autonomia;
h) Participar no planeamento das políticas públicas na área da saúde, nomeadamente no planeamento regional de programas e planos de saúde pública, dos grandes investimentos em infraestruturas e em equipamentos médicos pesados, e nas iniciativas transfronteiriças na área da saúde.

Objetivos Estratégicos (OE):

	Meta	Grau de Concretização
OE1: [AFIRMAÇÃO] Afirmação da Região, a nível nacional e internacional, no contexto do território e das regiões capitais europeias (...)	100,00%	0,00%
OE2: [PARTICIPAÇÃO] Desenvolvimento de dinâmicas de atores, instituições, associações e empresas, na concretização de políticas públicas (nacionais e europeias) [...]	100,00%	0,00%
OE3- OE3: [GOVERNANÇA] Coordenação e articulação intersectorial e regional, integrando no processo decisório a participação informada de todos [...]	100,00%	0,00%
OE4: [POLÍTICAS ESTRUTURAIS] Encerramento do PRL 2020, Execução do PRL 2030, concretizando o carácter distintivo que tem tido no contexto da afirmação de uma região de competitividade e, em simultâneo, assegurar [...]	100,00%	0,00%
OE5: [COOPERAÇÃO EM REDE] Promoção de parcerias com entidades públicas, científicas e a sociedade civil, através do fomento da cooperação em rede ao nível local, regional, nacional ou internacional [...]	100,00%	0,00%
OE6: [EFICIÊNCIA] Gestão orientada para a qualidade do desempenho organizacional, para a gestão do conhecimento e da inovação, que conduza à prestação de um serviço público de excelência aos agentes locais, regionais e cidadão [...]	100,00%	0,00%
OE7: [CAPITAL HUMANO] Reforço da capacitação, motivação, envolvimento e satisfação dos colaboradores	100,00%	0,00%
OE8: [ESTRATÉGIA] Prosseguir no âmbito da Estratégia para a Região LVT 2030-2040, a reorganização institucional, promover a inovação nos modelos de governação multinível e da adaptação ao novo modelo de governação [...]	100,00%	0,00%

Objetivos Operacionais (OP):

0,00%

EFICÁCIA

PESO:

40,00%

1 Prosseguir e coordenar as políticas públicas de Desenvolvimento Regional, urbano e rural

	Indicadores	Realizado 2023	Realizado 2024	Realizado 2025	Meta 2026	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind1	Elaboração do Relatório de Acompanhamento da implementação do Programa Escolas na Região		230	Sem resultado	219	10	157	50,00%	UPDR	Prazo de entrega do Relatório em dias úteis	0	0,00%	Não atingiu	-100,00%
Ind2	Promover a criação e dinamização de espaços de diálogo e articulação territorial (...) organização dos Fóruns Regionais com vista à definição do Modelo do Plano Territorial de Investimentos			Novo	5	1	8	50,00%	UPDR	Nº de fóruns regionais realizados	0	0,00%	Não atingiu	-100,00%
													Taxa de Realização	0,00%

2 Prosseguir as políticas públicas de Desenvolvimento Regional no âmbito do Ordenamento do Território

	Indicadores	Realizado 2023	Realizado 2024	Realizado 2025	Meta 2026	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind3	Número de ações de fiscalização realizadas sobre o cumprimento dos regimes de proteção especiais REN, RN2000, RAN	49	73	80	80	5	106	50,00%	UFCT	N.º de fiscalizações realizadas	0	0,00%	Não atingiu	-100,00%
Ind4	Aprovar e desenvolver os Planos Regionais de Ordenamento do Território: Conclusão dos procedimentos de contratação de especialistas externos (sequepi)			Novo	6	0	8	25,00%	UIOT	Número	0	0,00%	Não atingiu	-100,00%
Ind5	Aprovar e desenvolver os Planos Regionais de Ordenamento do Território: Execução das atividades previstas na alínea b) do nº 6 da RCM 39/2023 (páginas escritas e desenhadas)			Novo	4	1	6	25,00%	UIOT	Número	0	0,00%	Não atingiu	-100,00%
												Taxa de Realização	0,00%	

3 Executar a política setorial da Agricultura e Pescas

	Indicadores	Realizado 2023	Realizado 2024	Realizado 2025	Meta 2026	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind6	Taxa de finalização de processos incompletos nas áreas de licenciamento pecuário e agroindustrial e reserva agrícola.			Novo	40	10	63	50,00%	UAL	(N.º de processos finalizados/ N.º total de processos por finalizar) *100	0	0,00%	Não atingiu	-100,00%
Ind7	Tempo médio de análise de pedidos de pagamento PORZO2/PPAC	Novo	26	40 a 30/09/2025	44	1	32	25,00%	UIAP	N.º total dias utilizados na análise PPV/ N.º total de PP analisados	0	0,00%	Não atingiu	-100,00%
Ind8	Tempo médio de análise de pedidos de pagamento MARZO30			Novo	29	1	21	25,00%	UIAP	N.º total dias úteis	0	0,00%	Não atingiu	-100,00%
												Taxa de Realização	0,00%	

4 Executar a política setorial do Ambiente

	Indicadores	Realizado 2023	Realizado 2024	Realizado 2025	Meta 2026	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind9	Acompanhamento dos processos e dinâmicas da coesão nas áreas protegidas e iniciativas e ações ligadas à revitalização ambiental desenvolvidas na RLVT	214	240	241	241	15	170	100,00%	UACNB	Data de entrega - dia úteis contados	0	0,00%	Não atingiu	-100,00%
												Taxa de Realização	0,00%	

EFICIÊNCIA

PESO:

40,00%

5 Assegurar a salvaguarda, valorização e divulgação do património cultural

	Indicadores	Realizado 2023	Realizado 2024	Realizado 2025	Meta 2026	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind10	Emirir pareceres técnicos na área da salvaguarda do património arquitetónico e arqueológico	98,67	99,19 30/06/2025	99	99	0,02	100	75,00%	UC	Número de pareceres emitidos no prazo legal/número de pareceres emitidos*100	0	0,00%	Não atingiu	-100,00%
Ind11	N.º de propostas de classificação de bens culturais e de criação de zonas especiais de proteção			Novo	3	1	5	25,00%	UC	Número de propostas apresentadas	0	0,00%	Não atingiu	-100,00%
												Taxa de Realização	0,00%	

6 Otimizar a aplicação dos Fundos Estruturais da Região e promover a sua previsibilidade

	Indicadores	Realizado 2023	Realizado 2024	Realizado 2025	Meta 2026	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind12	Execução Financeira Anual do Programa Lisboa 2030 necessária para garantir a não aplicação da regra de anulação no respetivo programa regional (2026)	3,07	9,04 (30/09/2025)	25,94	5	38,675	60,00%	AGPRL 2021-2027	(Total do Valor Executado/Total do Valor Programado para o PFLisboa2030) x 100 resultando em despesa certificada - (menos) pré-financiamento	0	0,00%	Não atingiu	-100,00%	
Ind13	Otimizar a abertura de avisos do PT2030/ percentagem acumulada do valor no total do PT2030		90,38 (30/09/2025)	85	2	108,75	40,00%	AGPRL 2021-2027	Percentagem acumulada do valor no total do PT2030 (resultado dado já em %)	0	0,00%	Não atingiu	-100,00%	
													Taxa de Realização	0,00%

7 Incrementar a instrução dos procedimentos contraordenacionais

	Indicadores	Realizado 2023	Realizado 2024	Realizado 2025	Meta 2026	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind14	Taxa de conclusão dos processos de contraordenação por violação de regimes de proteção especial, no prazo máximo de 10 meses	74,47	80 (a 30/09/2025)	75	10	100	100,00%	USIAAL	N.º de decisões emitidas / n.º de PCD recebidas*100	0	0,00%	Não atingiu	-100,00%	
Taxa de Realização													0,00%	

8 Prosseguir as políticas públicas de Desenvolvimento Regional no âmbito das Autarquias Locais

	Indicadores	Realizado 2023	Realizado 2024	Realizado 2025	Meta 2026	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind15	Taxa de análise de candidaturas no âmbito da CTF (cooperação técnica e financeira)	100	100	100	100	0	101	100,00%	USIAAL	N.º de análises emitidas / n.º de candidaturas recebidas*100	0	0,00%	Não atingiu	-100,00%
												Taxa de Realização	0,00%	

9 Promover o Programa Qualifica AP no Centro Qualifica AP da CCDR LVT, I.P.

	Indicadores	Realizado 2023	Realizado 2024	Realizado 2025	Meta 2026	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind16	Taxa de execução acumulada da candidatura PRR		38,8	63	80	15	100	100,00%	Qualifica	Total de participações emitidas até 31.12.2024/ Total de participações aprovadas na candidatura PRR*100	0	0,00%	Não atingiu	-100,00%
												Taxa de Realização	0,00%	

QUALIDADE

PESO: 20,00%

10 Simplificar procedimentos no âmbito do Ordenamento do Território													PESO:	45,00%
Indicadores		Realizado 2023	Realizado 2024	Realizado 2025	Meta 2026	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind17	Prazos para a convocatória das conferências procedimentais			Novo	4	1	2	50,00%	UOT	Convocatória para CP – no prazo de 5 dias após a receção do pedido da CM	0	0,00%	Não atingiu	-100,00%
Ind18	Apreciação técnica de acompanhamento de delimitações/alterações de REN no âmbito de PMOT			Novo	22	2	15	50,00%	UOT	Convocatória para CP – No prazo nunca inferior a 15 dias da data da realização da Conferência Técnica da CP, no prazo de 22 dias após a receção do pedido da CM	0	0,00%	Não atingiu	-100,00%
Taxa de Realização													0,00%	

11 Potenciar a Igualdade de Género e a Não Discriminação													PESO:	27,50%
Indicadores		Realizado 2023	Realizado 2024	Realizado 2025	Meta 2026	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind19	Elaborar o Relatório Final de Execução do Plano de Ação CCOR LVT, I.P.: Igualdade e a Não Discriminação 2024-2026, indicando os progressos e propondo melhorias				80	10	100	100,00%	UGAFRH	N.º de faixas do projeto implementadas/N.º de faixas previstas*100	0	0,00%	Não atingiu	-100,00%
Taxa de Realização													0,00%	

Dinamizar, capacitar e aprofundar a integração dos instrumentos de suporte à gestão da informação e do conhecimento da CCOR LVT, I.P.													PESO:	27,50%
Indicadores		Realizado 2023	Realizado 2024	Realizado 2025	Meta 2026	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind20	Implementar instrumentos de suporte à transição dos processos de candidatura e apoio à habitação no âmbito da situação de calamidade provocada pela Tempestade Kristin			Novo	50	25	94	100,00%	UCST1	Número de faixas implementadas/N.º de faixas previstas*100	0	0,00%	Não atingiu	-100,00%
Taxa de Realização													0,00%	

Objetivos Estratégicos vs Operacionais matriz de enquadramento	OP1	OP2	OP3	OP4	OP5	OP6	OP7	OP8	OP9	OP10	OP11	OP12
Objetivo Estratégico 1 - [AFIRMAÇÃO] Afirmação da Região, a nível nacional e internacional, no contexto do território e das realidades locais europeias [...] <i>Impulsionar o desenvolvimento económico e social da região, através da promoção de sinergias entre as diferentes entidades locais, promovendo a criação de emprego e o desenvolvimento de pequenas e médias empresas, na concretização de políticas públicas (nacionais e europeias) [...]</i>				X	X	X						
Objetivo Estratégico 3 - OEB3 (GOVERNANÇA) <i>Coordenação e articulação intersectorial e regional, integrando no processo decisório a participação informada dos diferentes atores, instituições, associações e empresas, na concretização de políticas públicas (nacionais e europeias) [...]</i>		X					X					
Objetivo Estratégico 4 - [QUALIFICAÇÃO E INOVAÇÃO] <i>Encarregamento do PRL 2020, Execução do PRL 2030, concretizando o carácter distintivo que tem sido no contexto da afirmação de uma região de competitividade</i>	X		X									
Objetivo Estratégico 5 - [DESENVOLUPAMENTO EM REDE] <i>Promover de parcerias com entidades públicas, privadas e a sociedade civil, através do fomento da cooperação em rede ao nível local, regional, nacional ou internacional [...]</i>							X					
Objetivo Estratégico 6 - [EFICIÊNCIA] <i>Desenvolvimento de um serviço público de excelência aos agentes locais, regionais e cidadãos [...]</i>									X	X		X
Objetivo Estratégico 7 - [CAPITAL HUMANO] <i>Reforço da capacitação, motivação, envolvimento e satisfação dos colaboradores</i>											X	
Objetivo Estratégico 8 - [ESTRATÉGIA] <i>Proseguir no âmbito da Estratégia para a Região (OT 2030-2040), a reorganização institucional, promover a inovação nos modelos de governação multinível e da adaptação ao novo</i>	X											

OBJETIVOS RELEVANTES nº 1 do art.18º da Lei 66-8/2007, de 28.12	Peso dos parâmetros na avaliação final	Peso dos objetivos no respetivo parâmetro	Peso de cada objetivo na avaliação final	Grau de realização do objetivo	Grau de realização do objetivo (ponderado)	Classificação	OBJETIVOS MAIS RELEVANTES nº 1 do art.18º da Lei 66-8/2007, de 28.12)
GR EFICÁCIA							
OP1: Prosseguir e coordenar as políticas públicas de Desenvolvimento Regional, urbano e rural	40,00%	30,00%	12,00%	0,00%	0,00%	Não atingiu	RELEVANTE
OP2: Prosseguir as políticas públicas de Desenvolvimento Regional no âmbito do Ordenamento do Território		30,00%	12,00%	0,00%	0,00%	Não atingiu	RELEVANTE
OP3: Executar a política setorial da Agricultura e Pescas		20,00%	8,00%	0,00%	0,00%	Não atingiu	RELEVANTE
OP4: Executar a política setorial do Ambiente		20,00%	8,00%	0,00%	0,00%	Não atingiu	
GR EFICIÊNCIA							
OP5: Assegurar a salvaguarda, valorização e divulgação do património cultural	40,00%	25,00%	10,00%	0,00%	0,00%	Não atingiu	RELEVANTE
OP6: Otimizar a aplicação dos Fundos Estruturais da Região e promover a sua previsibilidade		25,00%	10,00%	0,00%	0,00%	Não atingiu	RELEVANTE
OP7: Incrementar a instrução dos procedimentos contraordenacionais		20,00%	8,00%	0,00%	0,00%	Não atingiu	
OP8: Prosseguir as políticas públicas de Desenvolvimento Regional no âmbito das Autarquias Locais		15,00%	6,00%	0,00%	0,00%	Não atingiu	
OP9: Promover o Programa Qualifica AP no Centro Qualifica AP da CCOR LVT, I.P.		15,00%	6,00%	0,00%	0,00%	Não atingiu	
GR QUALIDADE							
OP10: Simplificar procedimentos no âmbito do Ordenamento do Território	20,00%	45,00%	9,00%	0,00%	0,00%	Não atingiu	RELEVANTE
OP11: Potenciar a Igualdade de Género e a Não Discriminação		27,50%	5,50%	0,00%	0,00%	Não atingiu	
OP12: Dinamizar, capacitar e aprofundar a integração dos instrumentos de suporte à gestão da informação e do conhecimento da CCOR LVT, I.P.		27,50%	5,50%	0,00%	0,00%	Não atingiu	
Total	100,00%	Soma dos pesos dos objetivos operacionais mais relevantes					61,00%

RECURSOS HUMANOS										Dias (até) Planeados 2026	202	Dias até(s) Executados 2026	
DESIGNAÇÃO	Pontuação (Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços)	Pontuação efetivos Planeados para 2026			Pontuação efetivos Executados para 2026						Desvio (em n.º)	Pontuação Executada / Pontuação Planeada	UEH/E / UEH/P
		N.º de efetivos planeados (Mês de Pessoal)	UEH/P	Pontuação Planeada	N.º de efetivos a 31.mar.2026	N.º de efetivos a 30.jun.2026	N.º de efetivos a 30.set.2026	N.º de efetivos a 31.dez.2026	UEH/E	Pontuação Executada			
Dirigentes - Direção Superior	20	12	3 024	240					0	0	-12	0,00%	0,00%
Dirigentes - Direção Intermédia e Coordenadores de Núcleo	16	36	9 072	576					0	0	-36	0,00%	0,00%
Técnico Superior	12	291	73 332	3 492					0	0	-291	0,00%	0,00%
Especialista de Informática	12	2	504	24					0	0	-2	0,00%	0,00%
Técnicos de Informática	8	8	2 016	64					0	0	-8	0,00%	0,00%
Assistente Técnico	8	86	21 672	688					0	0	-86	0,00%	0,00%
Assistente Operacional	5	14	3 528	70					0	0	-14	0,00%	0,00%
		449	113 148	5 154	0	0	0	0	0	0	-449	0,00%	0,00%

RECURSOS FINANCIÁRIOS 2026											
DESIGNAÇÃO	Planeado	Corrigido	Disponível	Execução (31.mar.2026)	Execução (30.jun.2026)	Execução (30.set.2026)	Execução (30.set.2026)	Desvio Executado / Disponível	Taxa de Execução (base ao planeado)	Taxa de Execução (base ao corrigido)	Taxa de Execução (base ao disponível)
Orçamento de Funcionamento (OF)	23 449 775,00 €	23 449 775,00 €	23 449 775,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-23 449 775,00 €	0,00%	0,00%	0,00%
Despesas c/Pessoal	16 336 676,00 €	16 336 676,00 €	16 336 676,00 €					-16 336 676,00 €	0,00%	0,00%	0,00%
Aquisições de Bens e Serviços	4 633 895,00 €	4 633 895,00 €	4 633 895,00 €					-4 633 895,00 €	0,00%	0,00%	0,00%
Outras despesas correntes	398 151,00 €	398 151,00 €	398 151,00 €					-398 151,00 €	0,00%	0,00%	0,00%
Despesas de Capital	2 081 053,00 €	2 081 053,00 €	2 081 053,00 €					-2 081 053,00 €	0,00%	0,00%	0,00%
Orçamento de Investimento (OI)	105 685 072,00 €	105 685 072,00 €	105 685 072,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-105 685 072,00 €	0,00%	0,00%	0,00%
Despesas c/Pessoal	1 380 225,00 €	1 380 225,00 €	1 380 225,00 €					-1 380 225,00 €	0,00%	0,00%	0,00%
Aquisições de Bens e Serviços	2 552 172,00 €	2 552 172,00 €	2 552 172,00 €					-2 552 172,00 €	0,00%	0,00%	0,00%
Outras despesas correntes	100 885 719,00 €	100 885 719,00 €	100 885 719,00 €					-100 885 719,00 €	0,00%	0,00%	0,00%
Despesas de Capital	866 956,00 €	866 956,00 €	866 956,00 €					-866 956,00 €	0,00%	0,00%	0,00%
Outros Valores											
Total (OI+OF+OV)	129 134 847,00 €	129 134 847,00 €	129 134 847,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-129 134 847,00 €	0,00%	0,00%	0,00%

AVALIAÇÃO FINAL DO QUAR 2026					
		Âmbito	Eficácia	Eficiência	Qualidade
		Ponderação	40,00%	40,00%	20,00%
Avaliação de acordo com os requisitos constantes no artigo 18.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro		Resultado	0,00%	0,00%	0,00%
		Quantitativa	0,00%		
		Qualitativa			
Ref.	Descritivo	Fonte de Verificação	Justificação do Valor Crítico		
Ind 1	Elaboração do Relatório de Acompanhamento da implementação do Programa Escolas na Região	Filedoc	209*0,75		
Ind 2	Promover a criação e dinamização de espaços de diálogo e articulação territorial (...) organização dos Fóruns Regionais com vista à definição do Modelo do Plano Territorial de Investimentos	Filedoc	6*1,25		
Ind 3	Número de ações de fiscalização realizadas sobre o cumprimento de regimes de proteção especiais REN, RN2000, RAN	Filedoc	85*1,25		
Ind 4	Aprovar e desenvolver os Planos Regionais de Ordenamento do Território: Conclusão dos procedimentos de contratação de especialistas externos (equipas)	Filedoc	6*1,25		
Ind 5	Aprovar e desenvolver os Planos Regionais de Ordenamento do Território: Execução das atividades previstas na alínea b) do nº 6 da RCM 39/2023 (peças escritas e desenhadas)	Filedoc	5*1,25		
Ind 6	Taxa de finalização de processos incompletos nas áreas de licenciamento pecuário e agroindustrial e reserva agrícola.	Relatório produzido pela UO responsável	50*1,25		
Ind 7	Tempo médio de análise de pedidos de pagamento POR2024/PEPAC	SIPOR/SIPEPAC/DIGITAL	43*0,75		
Ind 8	Tempo médio de análise de pedidos de pagamento MAR2030	SIMAR2030	28*0,75		
Ind 9	Acompanhamento dos processos e dinâmicas da gestão nas áreas protegidas e iniciativas e ações ligadas à sensibilização ambiental desenvolvidas na RLVT	Filedoc	(241-15)*0,75		
Ind 10	Emir parceres técnicos na área da salvaguarda do património arquitetónico e arqueológico	Filedoc e Portal SRUIE	Valor máximo de superação.		
Ind 11	N.º de propostas de classificação de bens culturais e de fixação de zonas especiais de proteção	Filedoc e Portal SRUIE	4*1,25		
Ind 12	Execução Financeira Anual do Programa Lisboa 2030 necessária para garantir a não aplicação da regra de anulação no respetivo programa regional (2026)	SIPORLisboa 2020	30.84*1,25		
Ind 13	Optimizar a abertura de avisos do PT2030/ percentagem acumulada do valor no total do PT2030	Dashboard do sistema de fundos e ADBC	87*1,25		
Ind 14	Taxa de conclusão dos processos de contraordenação por violação de regimes de proteção especiais, no prazo máximo de 10 meses	Filedoc	85*1,25		
Ind 15	Taxa de análise de candidaturas no âmbito da CTF (cooperação técnica e financeira)	Filedoc/ Aplicação CTF/DGAL	A meta só pode ser cumprida ou não cumprida		
Ind 16	Taxa de execução acumulada da candidatura PRR	Filedoc/Sign	Maior valor possível.		
Ind 17	Prazos para a convocatória das conferências procedimentais	Filedoc	3*0,75		
Ind 18	Apreciação técnica de acompanhamento de delimitações/alterações de REN no âmbito de PMOT	Filedoc	20*0,75		
Ind 19	Elaborar o Relatório final de Execução do Plano de Ação CCCR LVT, I.P.: Igualdade e a Não Discriminação 2024-2026, indicando os progressos e propondo melhorias	Filedoc, Intranet	Melhor resultado previsto		
Ind 20	Implementar instrumentos de suporte à transição dos processos de candidatura a apoios à habitação no âmbito da situação de calamidade provocada pela Tempestade Kristin	Filedoc	75*1,25		
NOTAS EXPLICATIVAS					
No âmbito do art.º 50.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e as entidades intermunicipais no domínio da educação, foi assinado, em 22 de julho de 2022, o Acordo Setorial entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) para criação de um programa de reabilitação de escolas, em que o Governo assumiu o compromisso de assegurar o financiamento de recuperações/reabilitação de escolas públicas dos 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário, que foram identificadas como prioritárias para intervenção de acordo com o seu estado de conservação, bem como da construção de novas escolas. Em 21 de julho de 2023, foi celebrado o Acordo Setorial na área da Educação entre o Governo e a ANMP, o qual vem identificar as fontes e os instrumentos de financiamento do Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas (Programa Escolas), bem como o seu calendário de realização. A RCM nº 178/2023, de 22 de dezembro, estabelece o âmbito de aplicação do Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas, previsto no Acordo, nomeadamente, no que respeita às respetivas fontes de financiamento, através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), FIDUC, Enquadramento-Quadro do Banco Europeu de Investimento (BEI), Empréstimo Global BEI-Escolas e Orçamento do Estado. Em 2 de janeiro de 2024, foi publicado o Aviso de Concurso do Plano de Recuperação e Resiliência N.º 01/UC6-09/2023 – Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas (Aviso), republicado em 24 de janeiro de 2024 e em 01 de março de 2024 pela cinco Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, IP (CCDR, IP) e a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP). Este Aviso integra a Componente I – Qualificações e Competências do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e o Investimento RE – C06-09 – Escolas Novas ou Renovadas, aprovados pelo Conselho do Conselho da União Europeia através da Declaração de Execução do Conselho de Ministros de 17/10/2023, na qual ficaram estabelecidos os seguintes investimentos a concretizar no PRR. Visa-se assegurar, a nível nacional, o financiamento da construção ou reabilitação de 75 escolas públicas dos 2º e 3º ciclos e do ensino secundário necessitando de intervenção prioritária, constituindo, assim, o financiamento através do PRR uma 1ª fase do Programa Escolas. As CCDR são constituídas por Beneficiários Intermediários sendo, nessa medida, as entidades responsáveis pela seleção e aprovação dos estabelecimentos a apoiar e pela implementação dos investimentos, em articulação com os municípios, Beneficiários Finais, que se concretizam. O Aviso estabelece uma dotação global de 450 milhões de euros, com a afectação de 125 milhões de euros para a Região de Lisboa e Vale do Tejo. A publicação do Despacho n.º 9168/2024, de 13 de agosto, do Gabinete do Ministro de Estado e do Ministro Adjunto e da Coesão Territorial veio dotar as CCDR, de uma verba adicional financiada pelo Banco Europeu de Investimento, com vista a assegurar o cumprimento da meta de 20 – Escolas Novas ou Renovadas do Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas – PRR Componente I, ainda no âmbito do Aviso de Concurso nº 01/UC6-09/2023 e, no caso da CCDR LVT, IP, com o montante adicional de 10 milhões de euros. Assim, em resultado deste processo, foram selecionados 24 estabelecimentos a ser executados por 18 municípios na Região de Lisboa e Vale do Tejo, no âmbito do Programa Escolas, e para os quais foi atribuído um montante global de financiamento de 173.923.806,83€. Este investimento deverá ter a sua conclusão em 2026. Em 13 de maio de 2024 foi formalizado o Contrato de Financiamento entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento, que permitiu a abertura do Aviso N.º 02/Programa Escolas/2023 e do Aviso N.º 02/Programa Escolas/2023 no âmbito do Empréstimo Global do Banco Europeu de Investimento (BEI). São elegíveis a este Aviso 122 estabelecimentos da Região de Lisboa e Vale do Tejo. Estas intervenções deverão ser concretizadas até 31 de dezembro de 2030 e afetam à RLVT um montante de cerca de 400 milhões de euros. O Relatório de Acompanhamento da implementação do Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas na Região de Lisboa e Vale do Tejo, que corpora o indicador deste objetivo, apresenta o trabalho desenvolvido pela CCDR LVT, IP durante o ano de 2026, com vista à execução dos investimentos do Programa Escolas, representados pelos Municípios da Região.					
Ind 1	Indicador 2 completo: Promover a criação e dinamização de espaços de diálogo e articulação territorial que permitam antecipar tendências, identificar desafios e alinhar prioridades entre diferentes entidades (Parceiros/ stakeholders). Organização dos Fóruns Regionais com vista à definição do Modelo do Plano Territorial de Investimentos. Descrição: No âmbito da Estratégia para a Região LVT e atendendo à necessidade programática do novo ciclo de Fundos estruturais (próximo Quadro de Financiamento Plurianual 2028-2034), importa promover modelos de governação multinível que assumam um caráter inovador e promotor da reorganização institucional e administrativa. Importa ainda fomentar uma visão integrada de desenvolvimento regional baseada na construção de estratégias territoriais e valorização do conhecimento e das comunidades. Para tal, é essencial garantir a criação de espaços de diálogo e articulação territorial entre entidades parceiras e/ou partes interessadas que identifiquem necessidades e desafios, antecipem tendências e alinhem prioridades.				
Ind 2	Realização de ações de fiscalização, enquadrando as diligências aplicáveis conforme os resultados, sobre ocupações de território em violação dos regimes legais aprovados pelos Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação atual, referente à Reserva Ecológica Nacional; Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação atual, relativa à Reserva Agrícola Nacional, bem como, no tocante à Rede Natura 2000, salvaguardar o cumprimento da Diretiva 79/409/CEE do Conselho, de 2 de abril de 1979 (Diretiva Aves), revogada pela Diretiva 2009/147/CE, de 30 de novembro, e da Diretiva92/43/CEE (Diretiva Habitats).				
Ind 3	Nota: (inglês) a) 4) RCM 39/2023, de 3 de maio, determinou a alteração e a recondução a programas dos atuais planos regionais de ordenamento do território do Oeste e Vale do Tejo e da Área Metropolitana de Lisboa, tendo estabelecido um prazo de 2 anos para o procedimento. O enquadramento financeiro entre tanto obtido permite dar sequência aos trabalhos para concretização do determinado pela referida RCM e que em 2026 se materializam no QUAR em dois indicadores: • Conclusão dos procedimentos de contratação de especialistas externos (equipas), seis equipas externas; • Execução das atividades previstas na alínea b) do nº 6 da RCM 39/2023 (peças escritas e desenhadas), apresentação das Opções Estratégicas de Base Territorial e Proposta do Sistema Urbano Regional, incluindo elaboração da cartografia de suporte.				
Ind 4	Nota: (inglês) a) 4) RCM 39/2023, de 3 de maio, determinou a alteração e a recondução a programas dos atuais planos regionais de ordenamento do território do Oeste e Vale do Tejo e da Área Metropolitana de Lisboa, tendo estabelecido um prazo de 2 anos para o procedimento. O enquadramento financeiro entre tanto obtido permite dar sequência aos trabalhos para concretização do determinado pela referida RCM e que em 2026 se materializam no QUAR em dois indicadores: • Conclusão dos procedimentos de contratação de especialistas externos (equipas), seis equipas externas; • Execução das atividades previstas na alínea b) do nº 6 da RCM 39/2023 (peças escritas e desenhadas), apresentação das Opções Estratégicas de Base Territorial e Proposta do Sistema Urbano Regional, incluindo elaboração da cartografia de suporte.				
Ind 5	Nas áreas de licenciamento pecuário, agroindustrial e reserva agrícola nacional, no âmbito das competências atribuídas à Unidade de Licenciamento e Parcerias, existem processos submetidos pelos requerentes que se encontram incompletos e que carecem de ser finalizados prioritariamente, pelo facto de ter decorrido tempo para além do previsto. Este universo de processos está definido até final do primeiro trimestre de 2024 a fim de se materializar o cumprimento do nível de facto de execução.				
Ind 6	Pretende-se garantir a execução do PEPAC (incluindo PP's transmittidos do POR2020), e MAR2030, através da análise dos Pedidos de Pagamento formalizados e completos (que reúnam condições de análise). Após aprovação dos Pedidos de Apoio a fundos comunitários o beneficiário pode submeter o/s Pedidos de Pagamento das despesas elegíveis referentes aos projetos, competidos aos técnicos das CCDR a sua análise e acompanhamento da sua execução. RH envolvidos na tarefa, 93% de Técnicos Superiores, e 7% de Assistentes Técnicos. Nota: O prazo de análise definido na portaria é de 45 dias úteis. No entanto, o contrato-programa anterior estabelecia como meta 25 dias, um objetivo que, nas condições atuais, e considerando os procedimentos e regras em vigor, se revela inequívoco, sendo por isso necessária uma revisão desta meta no contrato-programa. Nota: No PEPAC, em termos legais, são 45 dias úteis (e sendo um prazo bastante exigente). O IFAP, I.P. (ou entidades delegadas) deve analisar o pedido de pagamento e emitir parecer no prazo máximo de 45 dias úteis, contados desde a data de submissão do pedido. Nº 1 do Artº 17º da Portaria n.º 21/2024/1, de 18 de setembro.				
Ind 7	Pretende-se garantir a execução do MAR2030, através da análise dos Pedidos de Pagamento formalizados e completos (que reúnam condições de análise). Após aprovação dos Pedidos de Apoio a fundos comunitários o beneficiário pode submeter o/s Pedidos de Pagamento das despesas elegíveis referentes aos projetos, competidos aos técnicos das CCDR a sua análise e acompanhamento da sua execução. RH envolvidos na tarefa, 93% de Técnicos Superiores, e 7% de Assistentes Técnicos. Nota: o prazo de análise no MAR2030, são "30 dias consecutivos".				
Ind 8	Com a publicação da Deliberação n.º 133/2024, de 26 de janeiro, a CCDR LVT, IP passou a integrar competências na área da política de conservação da natureza, nomeadamente no que se refere à gestão de áreas protegidas e à sensibilização ambiental. As competências das CCDR, I.P. no que se refere à gestão de áreas protegidas, passaram a estar também contempladas na alteração ao Decreto-Lei n.º 156/2019, de 12 de agosto, operada pelo DL n.º 63/2023, de 16 de novembro, resultante do qual as CCDR passam a integrar as comissões de gestão de áreas protegidas, o que no que respeita à sensibilização ambiental, a CCDR LVT, IP, configura-se sendo entidade coordenadora das mesmas. Face ao enquadramento financeiro, e por forma a dar resposta aos indicadores transacionais e relacionais da área de política de conservação da natureza, pretende-se elaborar um relatório que explore as atividades que venham a ocorrer durante o ano de 2026, orientando a participação e os contributos da CCDR LVT, IP, para estes domínios. Assim – Até final do 1º semestre há de ser definida/definida a estrutura do relatório, tendo em conta as ações até lá desenvolvidas e as que se perspectivam desenvolver. Até setembro de 2026 está previsto que a elaboração do relatório já se tenha iniciado com a descrição e enquadramento de todas as ações desenvolvidas. – Até ao final do 3º semestre (em respeito com a/s meta/s estabelecida/s) já será concluído o relatório.				
Ind 9	Nos termos do artigo 51.º da Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda, na sua redação atual, estão sujeitos a parecer prévio vinculativo da CCDR LVT, na circunscrição territorial competente, as operações urbanísticas relativas à obra de construção, reconstrução, alteração, ampliação, conservação ou demolição sujeitas ao procedimento de licença nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), exceto nas áreas abrangidas pelas servidões administrativas de imóveis, áreas do Património Cultural, IP, e à Museus e Monumentos de Portugal, E.P., nos termos da alínea d) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 404/2023, de 5 de dezembro. O prazo legal de emissão de parecer determinado pelo RJUE, no seu artigo 13.º – Disposições gerais sobre a consulta a entidades externas – é de 20 dias, considerando-se haver concordância com a pretensão formulada se os respetivos pareceres, autorizações ou aprovações não forem recebidos dentro do prazo (n.º 5 e n.º 6 do referido artigo). O SRUIE e o Sistema de Informação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, disponibilizado no Portal Audiáurio, por onde tramita o processo de licenciamento urbano e o procedimento de consultas externas à entidade.				
Ind 10	Nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (Lei de Bases do Património Cultural), a proteção legal dos bens culturais assenta na classificação e na inventariação. Compete à Unidade de Cultura, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 404/2023, de 5 de dezembro, instruir os processos de classificação e fruição das zonas especiais de proteção de imóveis de interesse nacional e de interesse público, a submeter à apreciação do Património Cultural, I.P.				
Ind 11	O indicador da taxa de execução do PR Lisboa 2030 refere-se aos montantes de fundo executado e pago pelos beneficiários, obtido pelo investimento elegível validado em pedidos de pagamento mediante aplicação da taxa de cofinanciamento em vigor na operação. Na fórmula de cálculo o valor executado apurado corresponde ao fundo acumulado executado. O valor programado refere-se à dotação global do Programa.				
Ind 12	No que concerne ao projeto piloto da Orientamento por Programas para 2026 foram definidos um conjunto de objetivos e indicadores de nível estratégico e operacional, tendo os mesmos sido afetados às entidades tuteladas por esta Área Governativa. Neste sentido, os objetivos e indicadores ao nível das AÇDES foram ser integrados nos respetivos instrumentos de gestão (PA e QUAR) uma vez que os mesmos traduzem as prioridades estratégicas definidas para esta Área Governativa e o seu posicionamento para 2026, concretizando verdadeiramente o alinhamento que se pretende. No Mapeamento dos objetivos e indicadores por AÇDES para 2026 optou-se por dar seguimento a esta linha de atuação e integrar este indicador, também, no QUAR 2026, por forma a potenciar o seu resultado dando-lhe um reforço positivo, também este ano.				
Ind 13	Estão em causa processos de contraordenação abertos com base em atos de notícia levantados por infração ao Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN). As áreas de Reserva Ecológica Nacional são sujeitas a um regime de restrição de utilidade pública que estabelece um conjunto de condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando o uso e as ações compatíveis com os objetivos desse regime nos vários tipos de áreas. Todas as ações em violação do disposto no RJREN estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, que se encontram expressamente previstas no artigo 20.º do citado diploma legal e relativamente às quais são elaborados os respetivos autos de notícia, dão origem aos correspondentes processos de contraordenação que têm de ser contabilizados no indicador em apreço.				
Ind 14	Do apelo atribuído pelo Estado através da cooperação técnica e financeira, são suportados pelo dotação da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) sendo de responsabilidade da CCDR LVT, IP, a recolha de candidaturas e a sua análise, bem como o acompanhamento da execução física e financeira dos projetos, atribuição cometida à USMAD/DAL. Este sistema de apoio financeiro encontra-se orientado para investimentos públicos de âmbito municipal e supramunicipal, no quadro dos objetivos de política de desenvolvimento local, regional e setorial. O Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, define as áreas de investimento elegíveis e as condições para a participação do Estado no financiamento de projetos de investimento da responsabilidade dos diferentes níveis da Administração Pública, através da celebração de contratos-programa e de acordos de colaboração, estabelecendo o seu regime. As entidades que podem celebrar contrato-programa ou acordo de colaboração com a Administração Central são os municípios, as comunidades intermunicipais, as áreas metropolitanas e as empresas do setor empresarial local. Neste âmbito, o Governo pode determinar áreas de investimento específicas a considerar na dotação da CTF, cujas regras de candidatura e financiamento são regulamentadas por diploma próprio. As candidaturas podem ocorrer em qualquer altura do ano e a CCDR tem um prazo máximo de 30 dias para as apresentar.				
Ind 15	O Centro Qualifica AP da CCDR LVT, IP, criado pelo Despacho Conjunto n.º 1226/2021, celebrou contrato com o INA em 2022 para financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, com adiantamentos posteriores, tendo início em 2022 e término previsto a 31 de dezembro de 2026. No último ano do projeto, para o cumprimento da meta proposta, consideram-se os quatro grupos em curso com conclusão em 2026, designadamente, um grupo de PVEC Escolar de nível secundário e três grupos de PVEC profissional: Técnico Administrativo, Técnico Auxiliar de Saúde e Técnico de Informática. Apesar de continuarmos a enviar esforços para captar novos candidatos a atualizar os conteúdos formativos em linha com a recente atualização do Catálogo Nacional de Qualificações, a impossibilidade na admissão de candidatos durante o próximo ano, justifica a proposta de tolerância de 15%.				
Ind 16	Nota: (inglês) a) 10) Na Região de Lisboa e Vale do Tejo há propostas de revisão dos Planos Diretores Municipais já foram todos objeto de parecer final das comissões consultivas, estando as interações com a administração central limitadas aos momentos que as Câmaras Municipais entendem de promover. No entanto, tendo presente a natureza estrutural da aplicação dos procedimentos de elaboração/revista/alteração dos planos municipais de ordenamento do território, entende-se de assumir tempos efetivos de resposta nas consultas efetuadas pelos municípios, materializados em dois indicadores: • Prazos para a convocatória das conferências procedimentais, antecipando em um dia útil o previsto na legislação (4 dias úteis); • Apreciação técnica de acompanhamento de delimitações/alterações de REN no âmbito de PMOT, assumindo o prazo de 22 dias úteis não previstos legalmente.				
Ind 17	Nota: (inglês) a) 11) Na Região de Lisboa e Vale do Tejo há propostas de revisão dos Planos Diretores Municipais já foram todos objeto de parecer final das comissões consultivas, estando as interações com a administração central limitadas aos momentos que as Câmaras Municipais entendam de promover. No entanto, tendo presente a natureza estrutural da aplicação dos procedimentos de elaboração/revista/alteração dos planos municipais de ordenamento do território, entende-se de assumir tempos efetivos de resposta nas consultas efetuadas pelos municípios, materializados em dois indicadores: • Prazos para a convocatória das conferências procedimentais, antecipando em um dia útil o previsto na legislação (4 dias úteis); • Apreciação técnica de acompanhamento de delimitações/alterações de REN no âmbito de PMOT, assumindo o prazo de 22 dias úteis não previstos legalmente.				
Ind 18	Nota: (inglês) a) 11) Na Região de Lisboa e Vale do Tejo há propostas de revisão dos Planos Diretores Municipais já foram todos objeto de parecer final das comissões consultivas, estando as interações com a administração central limitadas aos momentos que as Câmaras Municipais entendam de promover. No entanto, tendo presente a natureza estrutural da aplicação dos procedimentos de elaboração/revista/alteração dos planos municipais de ordenamento do território, entende-se de assumir tempos efetivos de resposta nas consultas efetuadas pelos municípios, materializados em dois indicadores: • Prazos para a convocatória das conferências procedimentais, antecipando em um dia útil o previsto na legislação (4 dias úteis); • Apreciação técnica de acompanhamento de delimitações/alterações de REN no âmbito de PMOT, assumindo o prazo de 22 dias úteis não previstos legalmente.				
Ind 19	O plano integra as seguintes tarefas: 1. Levantamento da informação disponível e de interesse para o relatório 15N. 2. Definição da estrutura do Relatório 10N. 3. Início da elaboração do relatório 15N. 4. Conclusão da elaboração do Relatório 50% - meta cumprida 5. Proposta para 2027 de uma melhoria decorrente do aferido no relatório 10 N. - meta superada. No seguimento da publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/2023, e, baseado nos objetivos estratégicos / específicos / medidas / ações dos planos acima mencionados, foi elaborado e aprovado, em 2024, o "Plano de Ação CCCR LVT, I.P.: Igualdade e a Não Discriminação 2024-2026", em vigor, que considera a possibilidade de realização 34 ações em 2024, 2025 e 2026. Quanto à sua monitorização e avaliação previu-se elaborar: o Relatório Periódico de Execução 2024, a apresentar até final de 2024 – já elaborado em e aprovado. O Relatório Periódico de Execução 2025, a apresentar até final de 2025 – a ser elaborado no 4.º trimestre de 2025. - Relatório de Avaliação 2024-2026, a apresentar até final de 2026. Assim, em 2026, é proposto integrar, no Plano de Atividades, dois indicadores em apreço, neste âmbito, no objetivo operacional "Promover a qualidade e a Não Discriminação" do Plano de Atividades e o indicador no QUAR 2026, por ser o facto do "Plano de Ação CCCR LVT, I.P.: Igualdade e a Não Discriminação 2024-2026".				

Ind 20	A situação de calamidade decorrente da Tempestade Kristin originou danos significativos no edificado habitacional, exigindo uma resposta célere, coordenada e eficaz, com vista à atribuição de apoios às populações afetadas. Neste contexto, o presente objetivo visa implementar instrumentos de suporte à tramitação dos processos de candidatura a apoios à habitação, assegurando maior eficiência, transparência e uniformização na análise e decisão dos pedidos apresentados. Os instrumentos a desenvolver incluem o desenvolvimento e/ou adaptação de plataformas digitais de suporte à tramitação, acompanhamento e gestão dos processos, a produção de conteúdos de apoio destinados aos requerentes e a conceção de dashboard para monitorização de indicadores-chave. A implementação destes instrumentos permitirá reduzir os tempos de tramitação, melhorar a qualidade da informação recolhida e assegurar uma resposta mais rápida e eficaz às necessidades dos cidadãos afetados pela referida situação de calamidade. O projeto contempla 4 fases: Fase 1 – Levantamento e definição de requisitos Identificação das necessidades funcionais e técnicas, mapeamento dos processos de tramitação existentes e definição dos requisitos para os instrumentos a implementar, incluindo articulação com as entidades envolvidas. Fase 2 – Desenvolvimento e disponibilização dos instrumentos Desenvolvimento e/ou adaptação das plataformas digitais, criação de tipologias de processos, bem como produção de conteúdos informativos dirigidos aos requerentes. Fase 3 – Implementação e operacionalização Entrada em funcionamento dos instrumentos desenvolvidos, incluindo a sua utilização efetiva na tramitação dos processos, a disponibilização aos utilizadores e a ativação dos mecanismos de articulação e interoperabilidade. Fase 4 – Monitorização e consolidação Implementação de dashboards e mecanismos de monitorização, avaliação do desempenho dos instrumentos, introdução de melhorias e consolidação dos procedimentos adotados.